



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
2.389.229/23-2



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
032714628-1

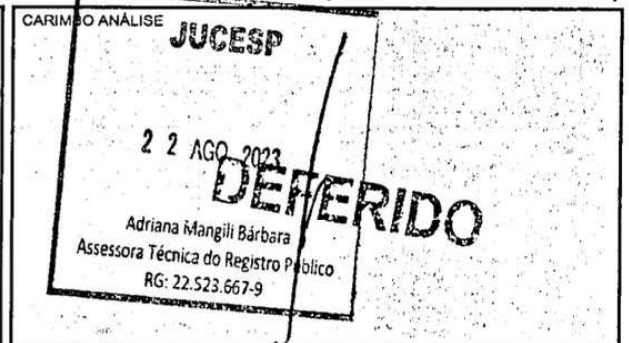


DADOS CADASTRAIS

|   |                                   |                             |                       |                   |                  |
|---|-----------------------------------|-----------------------------|-----------------------|-------------------|------------------|
| ATO<br>Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes; |                                   |                             |                       | JUCESP SEDE Nº 14 |                  |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASTRAL PARTICIPACOES S.A.                     |                                   |                             | PORTE<br>Normal       |                   | ★ 21 AGO         |
| LOGRADOURO<br>Rua Samuel Morse                                    |                                   | NÚMERO<br>134               | COMPLEMENTO<br>CJ 173 | CEP<br>04576-060  |                  |
| MUNICÍPIO<br>São Paulo  | UF<br>SP                          | TELEFONE                    | EMAIL                 |                   |                  |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br>0   | CNPJ - SEDE<br>48.029.039/0001-68 | NIRE - SEDE<br>3530060528-4 | ★ 21 AGO              |                   | ★ 21 AGO         |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA              |                                   |                             | VALORES RECOLHIDOS    |                   |                  |
| NOME: RAFAEL JOSÉ SEVERINO DA SILVA (Diretor)                     |                                   |                             | DARE: R\$ 520,75      |                   | SEQ. DOC.<br>1/1 |
| ASSINATURA: <i>Rafael José Severino da Silva</i> DATA: 21/08/2023 |                                   |                             | DARF: R\$ ,00         |                   |                  |

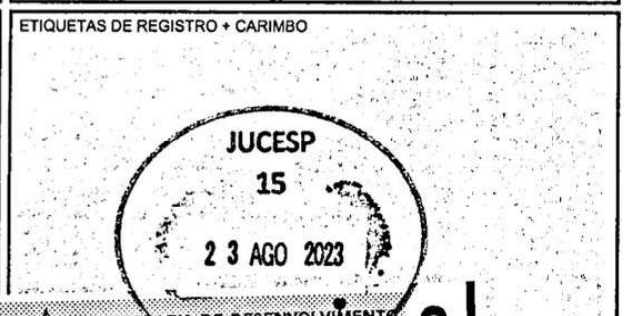
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)



ANEXOS:

|  |   |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE      | <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração          | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação             |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial     | <input type="checkbox"/> Jornal                         |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha  | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação       |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão                       |
| <input type="checkbox"/> Outros              |   |



OBSERVAÇÕES:



DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SECRETARIA

0000

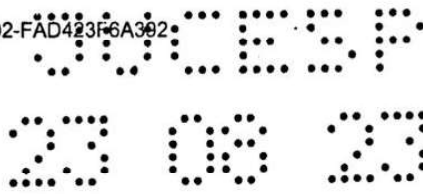
Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

SETOR DE REGISTRO  
(ATIVIDADES)

*[Handwritten Signature]*

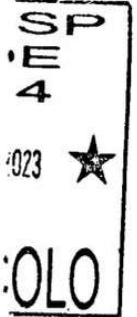
- TRIAR \_\_\_\_\_
- DEFERIR DBE \_\_\_\_\_
- ETIQUETAR \_\_\_\_\_
- PERFURAR \_\_\_\_\_
- SEPARAR VIA \_\_\_\_\_



Visto  
Conferido  
RG.: 22.523.667-9

ASTRAL PARTICIPACOES S.A.  
C.N.P.J.: 48.029.039/0001-68  
NIRE: 3530060528-4

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2023**



1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 21 dias do mês de agosto de 2023, às 09:00 horas, na Rua Samuel Morse, nº. 134, Cj 173, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.576-060
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia
3. **MESA:** Presidente: **Rafael José Severino da Silva** Secretário: **Pedro Vinicius Santana**
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a renúncia do diretor Sr. **Pedro Vinicius Santana**; e (ii) Consolidação do Estatuo Social.
5. **DELIBERAÇÕES:** Submetida a Ordem do dia a exame e discussão, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos:
  - i. Aprovar a renúncia do Sr. **Pedro Vinicius Santana**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador do RG nº 42809488 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 385.207.328-60, com endereço comercial na Rua Teodoro Sampaio, nº 399, conjunto 14, Pinheiros, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05405-000.
  - ii. Aprovar a consolidação do estatuo social.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada de forma unânime pelos presentes.

(restante da página deixado em branco propositalmente)

JUCESP  
23 AGO 2023

São Paulo/SP, 21 de agosto de 2023

DocuSigned by:

Rafael José Severino da Silva

E929B480DD534D6...

Rafael José Severino da Silva  
Presidente

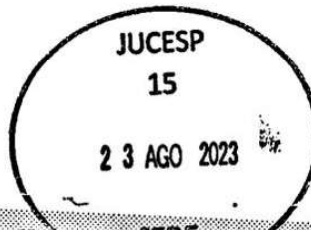
MESA

DocuSigned by:

Pedro Vinicius Santana

E929B480DD534D6...

Pedro Vinicius Santana  
Secretário



JUCESP

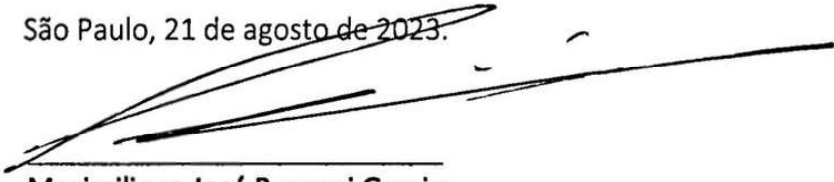
JUCESP  
23 08 23  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

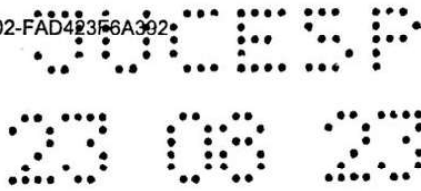
Eu, **MAXIMILIANO JOSÉ RANZANI GARCIA**, advogado devidamente inscrito na **OAB/SP nº 251.649**, portador do documento de identidade RG nº **34.715.849-3** SSP/SP e inscrito no CPF nº **222.429.398-40**, com endereço profissional na Rua Claudio Soares, 72, cj. 719, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, DECLARO que os documentos apresentados no presente processo são autênticos, assumindo o mesmo poder de prova que os originais, nos termos do Art. 425, inc. IV do CPC/2015.

Relação dos documentos apresentados:

- 03 (três) vias da Ata de Assembleia Geral de 21/08/2023 da empresa **ASTRAL PARTICIPAÇÕES S.A.** assinada digitalmente (11 páginas);
- 01 (uma) via da Capa da JUCESP assinada digitalmente (1 página);
- 01 (uma) via do DBE assinado digitalmente (1 página);
- 01 (uma) via da OAB do Sr. **Maximiliano José Ranzani Garcia**.

São Paulo, 21 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Maximiliano José Ranzani Garcia**  
OAB/SP nº 251.649  
Advogado



**ANEXO I**  
**Estatuto Social**

**ASTRAL PARTICIPACOES S.A.**  
C.N.P.J.: 48.029.039/0001-68  
NIRE: 3530060528-4

**CAPÍTULO I**  
**Da denominação, sede, objeto e duração**

**Artigo 1º.** A ASTRAL PARTICIPACOES S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Rua Samuel Morse, nº 134, conjunto 173, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.576-060 e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria/Assembleia Geral.

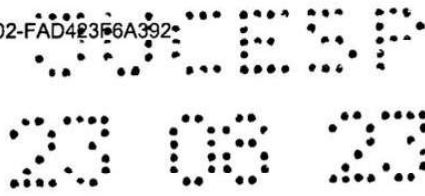
**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades empresárias ou não empresárias, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil e/ou no exterior.

**Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II**  
**Do capital social e das ações**

**Artigo 5º.** O capital social é de R\$ R\$ 375.100,00 (trezentos e setenta e cinco mil e cem reais), dividido em 375.100 ações, sendo 375.100 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo R\$ 100,00 (cem reais) em moeda corrente nacional e R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil) através dos bens imóveis, descritos a seguir no parágrafo primeiro desta cláusula:

**Parágrafo 1º.** 1) Apartamento nº. 58 (cinquenta e oito), no 5º andar do Edifício Casteil – Bloco II, do empreendimento Solar Domeni, situado na Avenida Vila Ema, nº. 2.776, no 26º Subdistrito – Vila Prudente, distrito, município, comarca 6º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, contendo a área útil de 63,82m<sup>2</sup>, a área de garagem e de uso comum de 41,821m<sup>2</sup>, perfazendo a área de 105,641 m<sup>2</sup>, cabendo-lhe o direito de uso de uma vaga para abrigar um automóvel de passeio em local indeterminado e com auxílio de manobrista, na garagem coletiva. O terreno onde está construído o Edifício Casteil tem a área de 6.749,19m<sup>2</sup>, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo conforme inscrição de contribuinte número 118.305.0287-4, imóvel e objeto da matrícula nº. 154.006, do 6º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.



**Parágrafo 2º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

**Parágrafo 3º.** A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Parágrafo 4º.** As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista neste sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente.

**Artigo 6º.** A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou ações preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se quanto às ações preferenciais, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, de acordo com o disposto no art. 15, § 2º, da Lei das S.A.

**Artigo 7º.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleia Gerais.

**Artigo 8º.** As ações preferenciais não terão direito a voto e terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.

**Artigo 9º.** As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral,

**Parágrafo Único.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Artigo 10.** É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuírem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável.

### **CAPÍTULO III** **Da Assembleia Geral**

**Artigo 11.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses, após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigem.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista



ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo 2º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º.** O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitido que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo

**Artigo 12.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei, deliberar acerca das seguintes matérias:

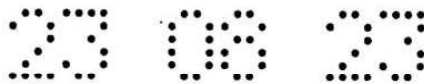
- (i) Reformar este Estatuto Social;
- (ii) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os administradores (incluindo Diretores e membros do Conselho Fiscal) da Companhia;
- (iii) Tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) Autorizar a emissão de debêntures;
- (v) Suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- (vi) Deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social;
- (vii) Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- (viii) Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial;

**Parágrafo Único.** As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A., conforme alterada.

### **CAPÍTULO III Da Administração**

#### **Seção I - Da Diretoria**

**Artigo 13.** A Companhia será representada da seguinte forma: será administrada em conjunto por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) membros, com prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um, necessariamente, o Diretor Presidente e os demais designados simplesmente Diretores.



- (i) Para a prática de atos que envolvam a representação da Companhia em processos Judiciais e/ou administrativos, inclusive para a outorga de procurações para fins de representação da Companhia em citados processos;
- (ii) Apresentar bens em garantias reais para terceiros inclusive bens imóveis assinar contratos e alterações inclusive de empréstimos;
- (iii) Instalar e presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- (iv) Planejar coordenar dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias;
- (v) Representar a Companhia, perante as suas sociedades controladas e coligadas bem como perante todas as sociedades em que a Companhia detiver participação societária, observadas as disposições e avenças de eventuais acordos de acionistas, se houver; e
- (vi) Exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia coordenando e orientando suas atividades

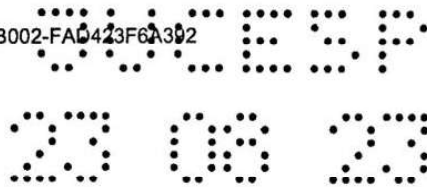
**Parágrafo 1º.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia em pelo Diretor **Fabio Pantani** acima qualificado e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano exceto pelas procurações ad judícia que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado.

**Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda pela adoção de critérios de limitação de competência restringir, em determinados casos a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

**Artigo 14.** Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- (i) instalar e presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- (ii) planejar coordenar dirigir e administrar todas as atividades da Companhia exercendo as funções executivas e decisórias;
- (iii) representar a Companhia, perante as suas sociedades controladas e coligadas bem como perante todas as sociedades em que a Companhia detiver participação societária observadas as disposições e avenças de eventuais acordos de acionistas se houver; e
- (iv) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia coordenando e orientando suas atividades.

**Parágrafo Único.** O Diretor Presidente será eleito pela Assembleia Geral dos acionistas e exercera a função durante seu mandato na hipótese de impedimento ausência, interdição ou falecimento do Diretor Presidente, o outro Diretor substituirá o Diretor Presidente, sendo investido em suas funções e convocará a Assembleia Geral dos acionistas para eleger um novo membro para ocupar o cargo vago.



**Artigo 15.** A Diretoria reunir-se a sempre que os interesses sociais o exigirem mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

**Parágrafo 1º.** As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença da maioria de seus membros devendo ser escolhido pelo Diretor Presidente um Secretário da reunião não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria.

**Parágrafo 2º.** Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes a reunião será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente ou que o respectivo voto seja enviado a sociedade na forma do parágrafo terceiro abaixo.

**Parágrafo 3º.** Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail fax, carta ou telegrama enviados a Companhia em atenção do Diretor Presidente e caberá neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata a qual o voto será anexado.

**Parágrafo 4º.** Nas reuniões a Diretoria delibera por maioria de votos cabendo a cada Diretor um voto e cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

**Parágrafo 5º.** As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio permitida a utilização de sistema mecanizado.

**Parágrafo 6º.** O Presidente da reunião de Diretoria deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal Acordo.

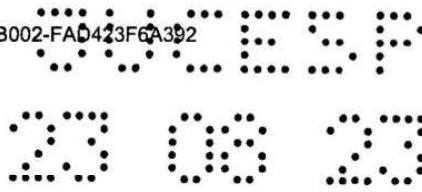
**Artigo 16.** A remuneração dos Diretores será determinada pela Assembleia Geral, que pode fixá-la em montante anual ou mensal e global ou individual, obedecido o disposto no caput do art. 152 da Lei das S.A., cabendo a Diretoria, em Reunião de Diretoria, promover a distribuição e individualização da remuneração, se fixada em montante global.

## **Seção II - Do Conselho Fiscal**

**Artigo 17.** O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em Lei será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

**Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.



**Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 4º.** Em caso de vaga, renúncia impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 5º.** Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal e sem que haja suplente a substituí-lo caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.

#### **CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 18.** O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de junho de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo 1º.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei:

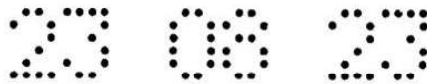
- (i) balanço patrimonial
- (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido
- (iii) demonstração do resultado do exercício, e
- (iv) demonstração dos fluxos de caixa

**Parágrafo 2º.** Fara parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da Administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

**Parágrafo 3º.** A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.

**Artigo 19.** O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;



- (ii) constituição de reserva para contingências, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral;
- (iii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do artigo 21 deste Estatuto Social;
- (iv) retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral;
- (v) retenção para a reserva especial de expansão e novos negamos que não poderá ter saldo superior a 80% (Oitenta por cento) do capital social, se proposto pela administração aprovado pela Assembleia Geral; e
- (vi) o saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto pela Administração e deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 20.** Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício a título de dividendo obrigatório, 25% do saldo do lucro líquido do exercício ajustado nos termos da Lei das S.A.

**Parágrafo 1º.** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício a administração poderá propor e a Assembleia Geral aprovar destinar o excesso a constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros observados os limites legais pertinentes.

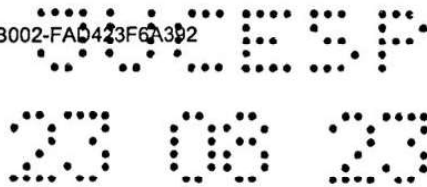
**Artigo 21.** A Diretoria poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais JUROS foram pagos ou creditados sendo que os valores correspondentes aos Juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

## CAPÍTULO V DA PRÁTICA DE ATOS *ULTRA VIRES*

**Artigo 22.** E expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

## CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 23.** A Companhia entrara em liquidação nos casos previstos em lei cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação fixando-lhes a remuneração.



## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 24.** Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

**Artigo 25.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles relacionada ou oriunda em especial da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral além daquelas constantes do Regulamento de Arbitragem da Câmara.

**Artigo 26.** A qualquer tempo o tipo jurídico da Companhia poderá ser transformado em outro, por decisão de acionistas representando, pelo menos 51% do capital social, em Assembleia Geral.

**Artigo 27.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

\*\*\*\*

ASTRAL  
23 de 23

ANEXO II

CARTA DE RENÚNCIA

**À ASTRAL PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia")**

Rua Samuel Morse, nº. 134, Conj 173, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04576-060

**Ref.: Renúncia ao cargo de membro da Diretoria**

**Prezados Senhores,**

Eu, Sr. **Pedro Vinicius Santana**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador do RG nº 42809488 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 385.207.328-60, com endereço comercial na Rua Teodoro Sampaio, nº 399, conjunto 14, Pinheiros, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05405-000, venho, por meio desta, agradecer a confiança em mim depositada durante todos esses anos em que estive à frente do cargo de Diretor da Companhia e comunicar que, renuncio, a partir de 21 de agosto de 2023, a todos os poderes e funções decorrentes do exercício do cargo de Diretor sem designação específica da **ASTRAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Samuel Morse, nº. 134, Conj 173, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04576-060, ("Companhia"), ressaltando a não responsabilidade pessoal por qualquer dos atos praticados quando do exercício do cargo de Diretor da Companhia, visto que toda a atuação foi pautada por ordens emanadas dos acionistas e nunca tomadas individualmente. No mais, aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

**Cordialmente,**

DocuSigned by:  
*Pedro Vinicius Santana*  
E92984000D53400...  
**PEDRO VINICIUS SANTANA**

**Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes**

|  |        |                                     |                   |   |              |                                 |
|--|--------|-------------------------------------|-------------------|---|--------------|---------------------------------|
| N° CONTROLE NA INTERNET<br>032714628-1 |        | NIRE SEDE<br>3530060528-4           |                   | NOME EMPRESARIAL<br>ASTRAL PARTICIPACOES S.A. |              |                                 |
| NOME DO INTEGRANTE                     |        |                                     |                   |   |              | IDENTIFICAÇÃO<br>385.207.328-60 |
| CNPJ<br>Sem C.N.P.J.                   | RG/RNE | DIGITO                              | DATA DE EXPEDIÇÃO | ORGÃO EMISSOR                                 | UF           | NACIONALIDADE                   |
| COR OU RAÇA                            |        |                                     |                   |   |              |                                 |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)              |        |                                     |                   |   |              | NÚMERO                          |
| COMPLEMENTO                            |        |                                     | BAIRRO/DISTRITO   |   |              | CEP                             |
| MUNICIPIO                              |        |                                     |                   |   | UF           | PAIS                            |
| TIPO DE OPERAÇÃO<br>Saída              |        | TIPO DE INTEGRANTE<br>Pessoa Física |                   |   | USO DA FIRMA |                                 |
| PARTICIPAÇÃO                           |        |                                     |                   |   |              |                                 |
| CARGOS<br>NENHUM                       |        |                                     |                   |   |              |                                 |
| REPRESENTADOS<br>NENHUM                |        |                                     |                   |   |              |                                 |
| DADOS COMPLEMENTARES                   |        |                                     |                   |   |              |                                 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPN2368292087

### 01. IDENTIFICAÇÃO

|   |  |
|---|--|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)<br><b>ASTRAL PARTICIPACOES S.A.</b> | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br><b>48.029.039/0001-68</b> |
|---|--|

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: SP94141553 - 48029039000168

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  QSA

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

|                  |                 |
|------------------|-----------------|
| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|------------------|-----------------|

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Responsável | <input type="checkbox"/> Preposto   |
| NOME<br><b>RAFAEL JOSE SEVERINO DA SILVA</b>    | CPF<br><b>350.644.968-00</b>  |
| LOCAL E DATA                                    | ASSINATURA (com firma reconhecida)<br><i>Pedro Vinícius Santana</i><br>E9298486DD534D6... |

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir